

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**

Processo nº 1004647-45.2018.4.01.4100.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, qualificado nos autos, por meio do subscritor, vem expor e requerer o quanto segue.

**1- DAS NOVAS PROVAS NOVAS EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE
CADUCIDADE DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

1.a) Do Pedido de Caducidade.

Os autores buscam nesses autos, dentre outros, a caducidade do contrato de concessão de energia firmado com a Requerida Energisa.

Nesse sentido, vale rememorar trechos da exordial:

“face à surpresa causada com anúncio realizado dois dias antes da vigência do aumento (**princípio da boa-fé**), à ausência de informações adequadas ao consumidor (**princípio da transparência na relação de consumo**), à **abusividade** de sua conduta (**eleva sem justa causa o preço / variação unilateral do preço**), à **péssima qualidade dos serviços prestados**

(oscilações, quedas e apagões frequentes), a presente demanda coletiva pugna também pela declaração da Caducidade do Contrato de Concessão, determinando que o Poder Concedente proceda na realização de nova licitação dentro de prazo 06 (seis) meses.

(...)

Não se verifica, portanto, **uma contraprestação por parte da Concessionária Ré** ao Consumidor, não sendo admissível que o consumidor seja mais onerado em sua fatura, sem que haja uma real melhoria na prestação.

Há nesse contexto, uma perigosa permissividade entre a Administração Federal e um **Particular que não atende aos interesses dos usuários**, pois **impede que haja uma fiscalização adequada nem uma razoabilidade nos reajustes** como se tem verificado.

Assim, há razões fartas para extinguir o contrato de concessão em comento por caducidade pela **não adequação do serviço que tem sido prestado**, muito menos razão há de se permitir um reajuste que está fora da realidade.

Dessa forma, os Requerentes pugnam pelo reconhecimento da **baixa qualidade do serviço** prestado pela Concessionária sendo anulada a Decisão emitida pela Aneel pela ausência de adequação do serviço prestado ao Usuário, com fundamento no §1º do art. 6º da Lei nº 8987/95.”

Nota-se que os autores já tinham conhecimento de que a empresa não atendia aos interesses dos usuários, nem prestava serviços adequados. Ao contrário disso, agia e ainda age em total descumprimento à Lei de Concessões e aos mais

elementares princípios que norteiam as relações de consumo e estão sacramentados no Código de Defesa do Consumidor, praticando até crimes (em larga escala), razão pela qual requereram a **caducidade do contrato, que é a medida drástica totalmente necessária, urgente e cabível ao presente caso.**

1.b) Dos Fundamentos para a Juntada de Novas Provas.

Excelência, ao ajuizar a presente ação, com a celeridade necessária diante do aumento repentino, altíssimo e com vigência imediata, os autores se valeram dos documentos que possuíam à época.

Assim, as comprovações mais robustas de que a Requerida Energisa não atende aos interesses dos usuários, nem respeita a Lei de Concessões, vieram mais recentemente, já que hoje se faz possível, dentre outros:

- **comparar dados** com períodos pretéritos;
- receber **relatórios de órgãos oficiais**;
- elencar diversas constatações de **graves ilicitudes individuais e coletivas**, após denúncias realizadas por entidades, cidadãos, dos quais se inclui o subscritor, à Comissão Parlamentar de Inquérito – “CPI da ENERGISA” da Assembleia Legislativa de Rondônia, presidida pelo Deputado Estadual Alex Redano (PRB);
- compilar **notícias jornalísticas** que atestam o péssimo serviço prestado pela Ré Energisa;

Desse modo, é imprescindível e requer-se a juntada aos autos de novos elementos probatórios, com fulcro no art. 435, CPC.

2. DAS PROVAS NOVAS.

2.a) DO RELATÓRIO DO PROCON ESTADUAL.

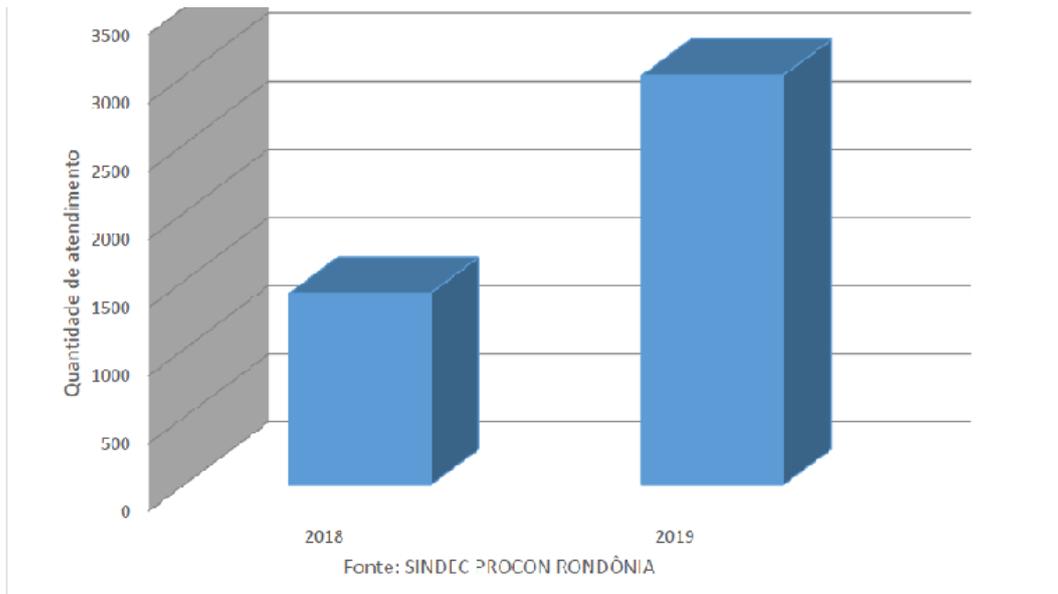
Excelência, a parte obteve recentemente relatório do Procon/RO (anexo), que é órgão do Poder Executivo estadual destinado à proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores. O órgão integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), conforme art. 105 do CDC.

É ele que mantém contato mais direto com os cidadãos e seus reclames, podendo, portanto, apontar dados e informações reais e concretas daquele percentual de cidadãos lesados que se dirigem ao órgão.

Os dados apresentados no relatório que ora se junta são todos devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – Sindec, ferramenta digital para o registro de demandas individuais dos consumidores que recorrem aos Procons. Ele consolida registros em bases locais e forma um banco nacional de informações sobre problemas enfrentados pelos consumidores.

O Sindec tornou-se uma fonte primária de informações para a definição de políticas públicas de defesa do consumidor. Mais do que integrar órgãos e subsidiariamente a definição de políticas, a base de dados do Sindec representa uma **amostra qualificada dos diversos problemas vivenciados pelos consumidores no mercado de consumo**, fato que fica mais evidenciado *in casu*, já que as manifestações de indignação de toda a coletividade quanto aos péssimos serviços da Ré Energisa também são constatadas em redes sociais, notícias etc.

Seguem trechos relevantes do parecer:



Desses mais de três mil atendimentos, 2.186 em 2019 são referentes somente a cobranças indevidas e abusivas, tendo mais de 100% de aumento em comparação ao mesmo período do ano passado. Visto que no ano de 2018, as cobranças abusivas e indevidas, somaram um total de somente 1.038, dentro do mesmo período.

“o quantitativo de reclamações em comparação ao 1º semestre (JAN/JUL) do ano passado (2018), onde a má prestação de serviço teve um aumento de 59,1%, já a cobrança indevida cresceu 64,2% em relação ao mesmo período.

COBRANÇA INDEVIDA: Reajuste abusivo (preço, taxa, mensalidade) - Cobrança abusiva mediante constrangimento, ameaça, Recuperação de Consumo.

MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Dúvida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento - Contrato - Clausula abusiva/em desacordo com a Legislação - Recusa injustificada em prestar serviço - Serviço não concluído /Fornecimento parcial - Contrato - Rescisão/alteração unilateral.

(...)

Pode-se notar que, depois da aquisição da CERON, a ENERGISA veio adotando um sistema totalmente diferente nas práticas de resoluções de conflitos com os consumidores sendo o mais grave dentre todos, a falta de acordos através do PROCON.”

Resta evidenciado, portanto, o gritante aumento de queixas das mais variadas naturezas, saltando aos olhos as cobranças indevidas, que dobraram os números. E é exatamente aí que a empresa virou uma **indústria de lesar consumidores, forçando-os a pagar por algo que não foi consumido**, conforme se verá melhor no tópico seguinte.

2.b) DOS FATOS PÚBLICOS E NOTÓRIOS POSTERIORES À PROPOSITURA DA AÇÃO. DAS DECISÕES JUDICIAIS E NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS.

Excelência, os fatos a seguir destacados pela imprensa são de **conhecimento público e notório** daqueles que residem no Estado, assistem jornais, acessam redes sociais ou simplesmente dialogam com pessoas de outros bairros e cidades.

Inicialmente, vale destacar a **manifestação do Ministério Público Estadual (anexo)**, por seu Procurador que atua nos autos 0804954-09.2019.8.22.0000 em trâmite no TJ-RO, ação que visa a continuidade do famigerado convênio entre a Energisa e o IPEM (que fiscaliza os medidores de energia elétrica):

“Ademais, analisando o contexto fático que envolve a relação entre Ipeem e Energisa, **em consonância ainda com os bem-lançados fundamentos da decisão que indeferiu a liminar, entendendo plausíveis e suficientes as razões para a recomendação de suspensão do contrato entre ambos, considerando a reclamação em massa da população acerca do aumento da energia mensal cobrada de inúmeras consumidores**”

Nesse sentido também foi a acertada **decisão do TJ-RO** (anexo) nos mesmos autos:

“é cediço do **embate travado atualmente entre a Energisa, sucessora da Eletrobrás, e a população rondoniense**, em razão dos questionamentos acerca da **confiabilidade na aferição dos relógios medidores de energia elétrica, tendo em vista a reclamação em massa da população** acerca do aumento da energia mensal cobrada de inúmeras consumidores, supostamente decorrente da substituição dos relógios e alegação de eventual ‘recuperação de consumo’ pelo mau funcionamento dos relógios anteriores ou pela cobrança excessiva proveniente das leituras dos novos relógios instalados”

Seguem também anexas as notícias jornalísticas que corroboram com o alegado, ou seja, os péssimos serviços prestados, tais como cobranças indevidas, apagões e inúmeros outros graves problemas. Vejamos alguns títulos relevantes, dentre vários:

“Centro de Porto Velho sofre 'apagão' nesta quarta-feira, 25”.

Por G1 RO — Porto Velho. 25/09/2019

Link: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2019/09/25/centro-de-porto-velho-sofre-apagao-nesta-quarta-feira-25.ghtml>

“Após privatização, apagões se tornam rotineiros em RO; Porto Velho viveu mais um dia de caos”

Por Mídia Rondônia – Porto Velho. 25/09/2019

Link: <https://midiarondonia.com.br/noticia/3740/apos-privatizacao-apagoes-se-tornam-rotineiros-em-ro-porto-velho-viveu-mais-um-dia-de-caos>

“APAGÃO: Falha em subestação deixa dezenas de bairros sem energia em Porto Velho”.

Por RONDONIAOVIVO – Porto Velho. 02/09/2019

Link: <http://rondoniaovivo.com/geral/noticia/2019/09/02/apagao-falha-em-subestacao-deixa-dezenas-de-bairros-sem-energia-em-porto-velho.html>

“APAGÃO: Diversos bairros de Porto Velho ficam sem energia”

Por RONDONIAOVIVO – Porto Velho. 13/08/2019

Link: <http://rondoniaovivo.com/policia/noticia/2019/08/13/apagao-diversos-bairros-de-porto-velho-ficam-s-energia.html>

“APAGÃO: Orgulho do Madeira fica às escuras e comunidade pede ajuda ao poder público”

Por RONDONIAOVIVO – Porto Velho. 24/07/2019

Link: <http://rondoniaovivo.com/geral/noticia/2019/07/24/apagao-orgulho-do-madeira-fica-escuras-e-comunidade-pede-ajuda-ao-poder-publico.html>

“SEM EXPLICAÇÃO: Energisa emite nota sobre o apagão ocorrido em Porto Velho”

Por RONDONIAOVIVO – Porto Velho. 13/08/2019

Link: <http://rondoniaovivo.com/geral/noticia/2019/08/13/sem-explicacao-energisa-emita-nota-sobre-o-apagao-em-porto-velho.html>

“IPEM Rondônia, que tem contrato de R\$ 1 milhão com a Energisa, entra na Justiça para tentar continuar cooperando com a empresa, mas sofre derrota”

Por TUDORONDONIA – Porto Velho. 19/12/2019

<https://www.tudorondonia.com/noticias/ipem-rondonia-que-tem-contrato-de-r-1-milhao-com-a-energisa-entra-na-justica-para-tentar-continuar-cooperando-com-a-empresa-mas-sofre-derrota,41869.shtml>

“Presidente da ALE - Laerte Gomes diz que CPI da Energisa não vai ceder às pressões”

Por ALE/RO. 14/10/2019.

<https://www.al.ro.leg.br/institucional/noticias/presidente-laerte-gomes-diz-que-cpi-da-energisa-nao-vai-ceder-as-pressoes>

“CPI descobre que Ipem é prestador de serviços da Energisa em Rondônia”

Por ALE/RO. 17/10/2019.

<https://www.al.ro.leg.br/institucional/noticias/cpi-descobre-que-ipem-e-prestador-de-servicos-da-energisa-em-rondonia>

“CPI da Energisa entra na fase final e há possibilidade de que a empresa seja retirada de Rondônia, diz presidente”

Por Decom/ALE/RO. 19/02/2020.

<https://www.rondoniagora.com/politica/cpi-da-energisa-entra-na-fase-final-e-ha-possibilidade-de-que-a-empresa-seja-retirada-de-rondonia-diz-presidente>

2.c) OUTROS ESTADOS – Da Prática Reiterada e Orquestrada da Ré.

Não diferente é a conduta da empresa em outros estados, tanto que a população também se encontra revoltada e a Ré Energisa tem sido alvo de CPIs nas respectivas Assembleias Legislativas – Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, como se vê por notícias que ora se juntam, destacando-se algumas:

Mato Grosso: <https://www.midiamax.com.br/politica/2019/cpi-da-energisa-e-oficialmente-aberta-na-assembleia-e-1a-reuniao-ocorre-na-quarta>

Mato Grosso do Sul: **Líder do ranking de reclamações do Procon, Energisa sofre CPI em Rondônia e pressão em MS.**

Por MS Notícias. 25/10/2019.

<https://www.msnoticias.com.br/editorias/geral-ms-noticias/lider-do-ranking-de-reclamacoes-do-procon-energisa-sofre-cpi-em/92755/>

3. DAS ILEGALIDADES PRATICADAS E COMPROVADAS QUE ENSEJAM

A CADUCIDADE DO CONTRATO.

Dentre muitas, destacam-se o **Aumento excessivo das tarifas; Corte rápido após atraso; Falta de aviso para corte; Religação demorada; Faltas constantes de energia; Substituição de medidores e cobranças de retroativos com argumento de que o medidor antigo tinha defeito, baseada em perícia unilateral realizada pela empresa.**

3.a) Cobranças indevidas - A população rondoniense acredita se tratar de estratégia criminosa da empresa. Significa dizer que a Ré, pelo que tudo indica, cria situações de “recuperação de consumo”, acusações de “gatos” e outras cobranças indevidas, sempre sob a ameaça de corte de energia (serviço essencial). É do tipo “se colar, colou”.

Ora. É sabido que muitos preferem pagar do que passar horas debatendo nos balcões da empresa, indo ao Procon e não sendo respondido pela Ré (conforme provado pelo relatório do Procon), etc.

Excelência, não é crível acreditar que essas cobranças acontecem por equívoco. A empresa possui um século de existência e certamente se vale de modernos sistemas de controles.

3.b) DA TEORIA DA CAPTURA - Convênio IPEM¹ e Polícia Civil.

Conforme petição anexa, da lavra do advogado da ALE/RO, nos autos que discute a legalidade do convênio entre Energisa e IPEM, não há transparência alguma da Ré, nem do Ipem, veja-se:

“Excelência, veja que o Presidente do IPEM não disponibilizou cópia do contrato de prestação de serviços, não disponibilizou cópia de quaisquer documentos entre a autarquia e as instituições de energia do país, muito menos esclareceu origem, objeto e efeitos do contrato mencionado – embora tenha sido indagado especificamente sobre – a ponto de os membros da

¹ <https://www.tudorondonia.com/noticias/ipem-rondonia-que-tem-contrato-de-r-1-milhao-com-a-energisa-entra-na-justica-para-tentar-continuar-cooperando-com-a-empresa-mas-sofre-derrota,41869.shtml>

Comissão, receosos com esse repasse vultuoso de valores, fossem obrigados a confeccionar Recomendação, a fim de suspender o contrato.”

Notícia da Assembleia afirmou o seguinte: “ALE/RO “CPI descobre que Ipem é prestador de serviços da Energisa em Rondônia”²

A “captura” ocorre quando uma agência reguladora afasta-se da sua finalidade essencial, para beneficiar determinados grupos econômicos, em detrimento dos consumidores que usam os serviços públicos a serem regulados. A captura pode ser econômica, que é quando acontece pelo setor privado ou política, em prol de interesses políticos de agente públicos.

Uma agência reguladora deve ser blindada de influências externas, sobretudo aquelas “negativas”. É preferível a ausência de regulação em invés da existência de um órgão regulador “capturado”. *In casu*, o IPEM equipara-se ao Inmetro ou a uma agência reguladora, sendo perfeitamente cabível falar-se na teoria da captura.

3.c) Da forma de agir: lobby / pressão.

Excelência, o presidente da ALE/RO, Laerte Gomes (notícia oficial da ALE/RO em anexo³) fez denúncia contundente sobre o lobby que a Ré faz: “quando a Energisa adquiriu a concessão, pelo valor de R\$ 50 mil, tinha uma série de obrigações que precisava

² <https://www.al.ro.leg.br/institucional/noticias/cpi-descobre-que-ipem-e-prestador-de-servicos-da-energisa-em-rondonia>

³ <https://www.al.ro.leg.br/institucional/noticias/presidente-laerte-gomes-diz-que-cpi-da-energisa-nao-vai-ceder-as-pressoas>

cumprir, mas ela tem ignorado isso. **Devem R\$ 2 bilhões ao Estado de impostos, o que equivale há dois anos de receita da empresa, e querem pagar apenas R\$ 700 milhões.** Ou seja, são bravos, são duros para cobrar do consumidor, mas 'bonzinhos' na hora de pagar o que devem. Não terão desconto de nada! Vão ter que pagar tudo o que devem ao Estado e ao povo de Rondônia. Esse é o nosso compromisso".

Veja que a concessionária Ré, **além de nos desrespeitar como consumidores, quer nos lesar duas vezes, já que também somos cidadãos pagadores de impostos. Significa dizer que recebeu do povo e quer deixar de REPASSAR ao Estado.**

Nota-se, portanto, que a Ré atua em várias frentes, buscando autoridades, para ter cada vez mais lucro, em detrimento de toda a coletividade.

3.d) DOS CRIMES PRATICADOS EM LARGA ESCALA EM RONDÔNIA.

1- **Denúnciação Caluniosa** (artigo 339 do Código Penal): configurado quando a concessionária faz acusações falsas de que consumidores estão furtando ou desviando energia elétrica;

2- **Falsa Perícia** (art. 342, do Código Penal): smj, resta configurado quando os terceirizados da Energisa registram, por exemplo, que o consumidor se recusou a assinar um Termo de Ocorrência e Inspeção, quando o consumidor na verdade nem estava em casa;

3- **COBRANÇA VEXATÓRIA, abusiva, mediante coação:** Não permitir um parcelamento razoável, possível de um cidadão cumprir sem comprometer o seu sustento é uma cobrança ILEGAL e ABUSIVA, constrangedora e até desumana, já que estamos falando de um serviço PÚBLICO essencial! De igual forma, realizar CORTES de energia sem aviso específico. Tudo isso está previsto também na parte PENAL do CDC, em seu Art. 71 ("Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça,

coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer”). Ainda, o art. 76 do CDC reza que “ Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código: (...) II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo; (...) IV - quando cometidos: a) por servidor público, ou por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima; V - serem praticados em operações que envolvam alimentos, medicamentos ou quaisquer outros produtos ou serviços essenciais”;

4.DOS REQUERIMENTOS.

Excelência, pelo exposto, requer-se:

- a) O deferimento da juntada das novas provas, pelos argumentos expostos;
- b) Tão logo seja concluído, seja desde já autorizada a juntada aos autos do árduo e pormenorizado trabalho que vem sendo realizado pela “CPI da Energisa” (ALE/RO), que está em fase final, conforme notícias que se juntam;
- c) A prioridade na tramitação, considerando a relevância da causa, cujo cerne alcança toda a população do Estado direta e indiretamente;

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho, 17 de março de 2.020.

Gabriel Tomasete

OAB/RO 2.641